

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INEXIGIBILIDADE Nº 77/2018

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o **INEXIGIBILIDADE Nº 77/2018**, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:

RED 34 – 02.003.10.302.0001.2010.3.3.90.39.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a teste documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 10 de Junho de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisivaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DISPENSA Nº 18/2018

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o **DISPENSA Nº 18/2018**, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:

RED 51 – 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a teste documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 10 de Junho de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisivaipora@hotmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camrapitanga.pr.gov.br camara@camrapitanga.pr.gov.br

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 6/2017 referente a Inexigibilidade nº 2/2017.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e MGP Comunicações Eireli - ME - CNPJ nº 10.846.416/0001-89.

Objeto: prorroga por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato.

Valor: Fica acrescido em R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais) o valor do contrato pelos 12 meses de prorrogação, globalizando R\$ 24.380,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Data da assinatura: 03/05/2018.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 73.680.023/0001-82
Rua Moisés Lupkin, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 033/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o 8º, III da Lei Municipal n.º 1.109/2018 - LOA 2019, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 7.301,74 (sete mil, trezentos e um reais e setenta e quatro centavos)**, para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R\$
11	Secretaria Municipal de Esporte	
11.002	Departamento de Esportes	
27.812.2701.2-116	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.132.907/0001-88
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 51/2019

Termo de Rescisão Contrato 51/2019 celebrado entre Município de Pitanga e a empresa **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904** inscrita no CNPJ/MF nº. 32.702.245/0001-57, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga através de seu representante legal Sr. Prefeito Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº 043.260.959-89, e contratado **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904** inscrita no CNPJ/MF nº. 32.702.245/0001-57, estabelecida Logradouro 11ª Rua Pitanga Baixo, neste ato representado pela Sra. Maria Aparecida da Silva, portador da Cédula de Identidade nº. 83920858, CPF nº. 802.052.679-04, vem rescindir em parte o Contrato 51/2019 objeto contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar, no município de Pitanga, Estado do Paraná, período emergencial, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista informação da Secretaria Municipal de Educação, contido no procedimento administrativo 03-2019, rescinde-se em parte o contrato somente com relação a linha 41 a contar da data de assinatura deste termo.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.132.907/0001-88
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 56/2019

Termo de Rescisão Contrato 59/2019 celebrado entre Município de Pitanga e a empresa **MARIA SIRLENE SNAK STOSKI 51873354991**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga através de seu representante legal Sr. Prefeito Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº 043.260.959-89, e contratado **MARIA SIRLENE SNAK STOSKI 51873354991**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.447.417/0001-89, estabelecida na RUA VISCONDE DE NACAR, 458, BAIRRO: CENTRO, CEP: 85.200-000, PITANGA-PR, neste ato represento pela SR. MARIA SIRLENE SNAK STOSKI, portador da Cédula de Identidade nº. 3.876.592-2 SSP-PR, CPF nº. 518.733.549-91 vem rescindir o Contrato 56/2019, objeto contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar, no município de Pitanga, Estado do Paraná, período emergencial, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista, identificação de impedimento, uma vez que a empresa contratada, a sua proprietária e Funcionária Pública do Município (professora), Lei 784/96 Estatuto dos Servidores Públicos, neste conteúdo há necessidade de rescisão, portanto, rescindido o presente contrato a contar da data de assinatura deste termo.